



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 122/2025

Súmula: Altera a especificação constante do Programa de Trabalho instituído no artigo 1º da Emenda Impositiva n.º 31/2024, adicionada à Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 1.788/2024), bem como autoriza o remanejamento dos recursos nela previstos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a especificação constante do Programa de Trabalho instituído no artigo 1º da Emenda Orçamentária Impositiva n.º 31/2024, de autoria do vereador Fernando da Cunha Fiats, adicionada à Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 1.788/2024), conforme segue:

I - O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado para a Secretaria de Saúde para realização de exames oftamológicos em alunos das unidades educacionais do município de Joaquim Távora será remanejado para custear a realização de exames de imagem, ressonância magnética e tomografia.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000 - e-mail: camarajmtavora@gmail.com

EMENDA ORÇAMENTÁRIA IMPOSITIVA Nº 31/2024

Emenda Orçamentária Impositiva ao Projeto de Lei nº. 62/2024 que “estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”.

Art. 1º. Fica criado, no Orçamento Geral do Exercício de 2025, o “Programa de Trabalho” especificado abaixo:

Órgão: 07 – Departamento de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 – Divisão de Saúde Pública

Código: Conforme o art. 3º desta emenda

Especificação: Aquisição de equipamentos permanentes (cadeira de rodas), como complemento ao Banco de Cadeira de Rodas instituído pela Lei n.º 1.727/2024, a serem destinadas à UaPSF Zilda Arns Neimann (Clínica da Mulher).

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 07 – Departamento de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 – Divisão de Saúde Pública

Código: Conforme o art. 3º desta emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000 - e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Especificação: Aquisição camisetas com fator de proteção solar a serem destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão: 07 – Departamento de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 – Divisão de Saúde Pública

Código: Conforme o art. 3º desta emenda

Especificação: aquisição de camisetas a serem destinadas para a equipe 'Estratégia Saúde da Família', as quais deverão ser distribuídas aos idosos e portadores de doenças crônicas que integram o Projeto "Felizidade", no município de Joaquim Távora.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão: 07 – Departamento de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.01 – Divisão de Saúde Pública

Código: Conforme o art. 3º desta emenda

Especificação: realização de exames oftalmológicos em alunos das unidades educacionais do município de Joaquim Távora após a devida triagem/distribuição de óculos.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (Posto de Saúde Central).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000 - e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Art. 2º. Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 03 – Departamento de Administração

Unidade Orçamentária: 03.02 – Divisão Administrativa

Código: 04.122.0003.2.107.000

Especificação: Reserva para emendas Parlamentares

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º. O código contábil do referido Programa de Trabalho (funcional programática) deverá ser criado pelo Executivo Municipal, e após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o anexo contendo tal Programa de Trabalho, deverá ser imediatamente remetido à Câmara de Vereadores para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2024.


FERNANDO DA CUNHA FIATS

Vereador autor